



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 62

do Processo nº 1993-0.038.885-1

em 03/12/98 (a) ~~EMILEY FERREIRA DOS SANTOS~~
SMA

INTERESSADO : Gerônimo Albuquerque Rocha

ASSUNTO : Indenização de férias

SMA
Senhor Chefe da Assessoria Técnica

Trata o presente de consulta formulada pelo Departamento de Recursos Humanos desta Pasta a respeito de pagamento de férias restantes a ex-servidor municipal, tendo em vista sua exoneração de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, publicada no DOM de 31.12.92.

Informa o DRH às fls. 14 que o Senhor Gerônimo Albuquerque Rocha, registro funcional 603.048.3.00 foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Vias Públicas a partir de 07.11.1989. Optou pelos vencimentos do órgão de origem. Foi exonerado do cargo a partir de 01.01.93. Recebia pela P.M.S.P. apenas a verba relativa a Gratificação de Gabinete.

O assunto foi submetido à apreciação da Assistência Jurídica do DRH, que, às fls. 15/17 manifestou-se contrária ao atendimento do pedido, embasando seu posicionamento nas seguinte assertivas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 63.....

do Processo nº 1993-0.038.885-1

em 03/12/98 (a) ~~CHARLEY FERREIRA DOS SANTOS~~
SMA/S

- aquele que se encontra afastado de outro órgão para prestar serviços à PMSP, com opção pelos vencimentos do órgão de origem, está sujeito às normas desse órgão, inclusive no que diz respeito a férias.

- o mesmo entendimento prevalece nas hipóteses de afastamento de servidores de PMSP, que, sem prejuízos de vencimentos, são colocados à disposição de outros órgão públicos.

- quem remunera, arca com o ônus decorrente dos direitos adquiridos em razão da relação jurídica existente.

- há que se compatibilizar o gozo desse direito, com as diretrizes impostas pelo órgão cessionário. Adquirido o direito no órgão de origem, pode gozá-lo no órgão em que presta serviços de acordo com a conveniência deste.

A Assessoria jurídica informa ainda sobre a existência de outros casos que estariam incorretos já que concedidas as férias segundo a legislação municipal, e submete o assunto à análise desta Assessoria Técnica, objetivando o equacionamento da questão.

É o relatório. Passamos a opinar.

Correta a interpretação dada pela Assistência Jurídica do DRH, para o caso concreto, quando propõe o indeferimento do pedido de pagamento de resquícios de férias deixadas de gozar, por servidor afastado de outro órgão para prestação de serviços na PMSP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº..... 64

do Processo nº 1993-0.038.885-1

em 03/12/98 (a) ~~EMILY FERREIRA DOS SANTOS~~

[Handwritten signature]
SMA/8

A transformação de férias não gozadas, em pecúnia, caracteriza-se juridicamente, em indenização que visa ressarcir o trabalho efetivado em férias e não remunerado.

O pagamento de indenização por férias tem caráter reparatório e só pode ser feito nos casos em que não é mais possível o seu usufruto O.I. nº 002/94, impedindo assim que ocorra locupletamento ilícito por parte da Administração.

"In casu", o servidor de outro órgão, que na municipalidade era ocupante de cargo em comissão, ao ser exonerado retorna à origem, podendo usufruir as férias deixadas de gozar na P.M.S.P.

É pacífico o entendimento de que o servidor de outra esfera de governo ou órgão, afastado para prestação de serviços na PMSP, sem prejuízo de vencimentos do órgão de origem, não mantém relação funcional com vínculo de dependência com a PMSP, não estando subordinado às normas municipais, mas sim de seu órgão de origem.

Se acolhido por Vossa Senhoria o entendimento esposado, o presente deverá retornar ao DRH para ciência e adoção de providências

São Paulo, 09.12.98

[Handwritten signature]
Cleusa Borges Pereira
Assessor Técnico - SMA

/sbm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 65.....

do Processo nº 1993-0.038.885-1

em 03/12/98 (a) SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS
SMA-8

INTERESSADO : Gerôncio Albuquerque Rocha

ASSUNTO : Indenização de férias

SMA
Senhor Secretário

Acompanhando a manifestação da Assessoria Técnica, solicito encaminhar o presente ao Departamento de Recursos Humanos.

São Paulo, 03.12.98

Elcio de Oliveira Júnior
Chefe da Assessoria Técnica - SMA

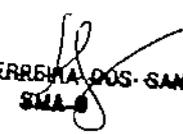
CB/sbm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 66

do Processo nº 1993-0.038.885-1

em 03/12/98 (a) 
SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS
SMA-8

INTERESSADO : Gerônimo Albuquerque Rocha

ASSUNTO : Indenização de férias

DRH (Sispro 60 15-30.010)
Senhor Diretor

Transmito a Vossa Senhoria o entendimento alcançado pela Assessoria Técnica deste Gabinete (fls. 62/65) que acompanho, no sentido da impossibilidade de pagamento de restante de férias a título indenizatório a servidor afastado de outro órgão para prestação de serviços na PMSP, sem prejuízo dos vencimentos do órgão de origem.

São Paulo, 09.12.98



Renato Tuma
Secretário Municipal da Administração

CB/EOJ/sbm

